LEI N.º 1.301/2002
De 03 de maio de 2002

Dispõe sobre a criação do Projeto "Legislativo Jovem".

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no Município de Sales Oliveira o Projeto "Legislativo Jovem".

ARTIGO 2º - O Projeto "Legislativo Jovem" tem como objetivo desenvolver ações junto às escolas da rede Estadual e Municipal, que objetivem o desenvolvimento da criatividade e participação dos jovens nas questões políticas do município, pelo exercício da cidadania.

ARTIGO 3º - Fica a Secretaria de Educação e Cultura de Sales Oliveira como órgão mediador, divulgador do referido projeto junto às escolas do município.

ARTIGO 4º - Fica a Câmara Municipal de Sales Oliveira, após todo o processo das ações e programas desenvolvidos nas escolas nos termos do anexo que faz parte integrante desta lei, autorizada a receber as matérias e transformá-las em leis municipais, quando de sua alçada, conforme a importância e abrnagência das mesmas.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 03 de maio de 2.002

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal

ANEXO
"LEGISLATIVO JOVEM"

ORGANIZAÇÃO:

Será de responsabilidade da secretaria de Educação e Cultura do município de Sales Oliveira, desenvolver ações junto as escolas da rede Estadual e Municipal visando a implantação do projeto "Legislativo Jovem".

O projeto tem como objetivo lançar uma campanha nas escolas do município, onde os alunos envolvidos poderão apresentar os mais variados projetos para o município de Sales Oliveira, sendo as matérias referentes aos segmentos que norteiam a administração pública:

- Educação;
- Saúde;
- Saneamento Básico;
- Cultura;
- Esporte;
- Lazer;
- Meio Ambiente;
- Segurança;
- Empregos;
- Tributário;
- Postura;
- Trânsito;
- Etc.

CLASSIFICAÇÃO:

Os trabalhos serão julgados por uma comissão formada por 07 (sete) membros, sendo:

2 Professores;
2 Representantes do Legislativo;
2 Representantes do Executivo;
1 Representante da Secretaria da Educação e Cultura.

Serão classificados 11 (onze) trabalhos, os quais serão apresentados na Câmara Municipal de Sales Oliveira, em um ato nos moldes de uma Sessão Legislativa Ordinária.

Em uma segunda etapa, dos 11 (onze) trabalhos, serão classificados 03 (três) trabalhos, que serão remetidos à Câmara Municipal de Sales Oliveira, onde serão transformados em Leis Municipais, devendo os mesmos seguirem o regimento interno assim como a Lei Orgânica Municipal, sem que a matéria perca sua idéia principal.

PREMIAÇÃO:

Os 11 (onze) primeiros trabalhos classificados receberão premiação, sendo que os 03 primeiros classificados em especial, todas a serem definidas pela secrertária da Educação e Cultura do Município.